

MANUAL DE PROCEDIMENTO MPR/SRA-017-R00

REAJUSTE DE TARIFAS AEROPORTUÁRIAS



REVISÕES

Revisão	Aprovação	Aprovado Por	Modificações da Última Versão
R00	18/07/2017	SRA	Versão Original



ÍNDICE

- 1) Disposições Preliminares, pág. 5.
 - 1.1) Introdução, pág. 5.
 - 1.2) Revogação, pág. 5.
 - 1.3) Fundamentação, pág. 5.
 - 1.4) Executores dos Processos, pág. 5.
 - 1.5) Elaboração e Revisão, pág. 6.
 - 1.6) Organização do Documento, pág. 6.
- 2) Definições, pág. 8.
 - 2.1) Expressão, pág. 8.
 - 2.2) Sigla, pág. 8.
- 3) Artefatos, Competências, Sistemas e Documentos Administrativos, pág. 10.
 - 3.1) Artefatos, pág. 10.
 - 3.2) Competências, pág. 12.
 - 3.3) Sistemas, pág. 12.
 - 3.4) Documentos e Processos Administrativos, pág. 13.
- 4) Procedimentos Referenciados, pág. 14.
- 5) Procedimentos, pág. 15.
 - 5.1) Estabelecer o Fator M, pág. 15.
 - 5.2) Reajustar Tarifas dos Aeroportos Concedidos, pág. 18.
 - 5.3) Reajustar Tarifas dos Aeroportos da Infraero, pág. 24.
- 6) Disposições Finais, pág. 29.



PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

ÁREAS ORGANIZACIONAIS

1) Gerência de Regulação Econômica

- a) Estabelecer o Fator M
- b) Reajustar Tarifas dos Aeroportos Concedidos
- c) Reajustar Tarifas dos Aeroportos da Infraero

GRUPOS ORGANIZACIONAIS

a) Equipe Reajuste Tarifário

- 1) Estabelecer o Fator M
- 2) Reajustar Tarifas dos Aeroportos Concedidos
- 3) Reajustar Tarifas dos Aeroportos da Infraero

b) Gerente de Regulação Econômica

- 1) Reajustar Tarifas dos Aeroportos Concedidos
- 2) Reajustar Tarifas dos Aeroportos da Infraero

c) SRA - GERE - Revisão Reajuste Tarifário

- 1) Reajustar Tarifas dos Aeroportos Concedidos
- 2) Reajustar Tarifas dos Aeroportos da Infraero



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 INTRODUÇÃO

Os contratos de concessão apresentam – no capítulo VI, Seção I – as regras de reajuste do teto tarifário de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

Os aeroportos da Infraero devem ter suas tarifas reajustadas em atendimento ao disposto na Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece o modelo de regulação das tarifas aeroportuárias.

O MPR estabelece, no âmbito da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, os seguintes processos de trabalho:

- a) Estabelecer o Fator M.
- b) Reajustar Tarifas dos Aeroportos Concedidos.
- c) Reajustar Tarifas dos Aeroportos da Infraero.

1.2 REVOGAÇÃO

Item não aplicável.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO

Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, art. 31 e alterações posteriores

1.4 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste documento aplicam-se aos servidores integrantes das seguintes áreas organizacionais:

Área Organizacional	Descrição
Gerência de Regulação Econômica - GERE	A GERE é responsável por acompanhar e
	fiscalizar a alocação e a remuneração de
	áreas aeroportuárias e de prestação dos
	serviços de infraestrutura aeroportuária, o
	gerenciamento tarifário realizado pelos
	operadores aeroportuários; por compor
	administrativamente conflitos de interesses
	relacionados a prestação dos serviços de
	infraestrutura aeroportuária e a alocação e



remuneração de áreas aeroportuárias; por
reajustar os valores de contribuição fixa; por
analisar e decidir os pedidos de revisão
extraordinária, submetendo à
Superintendência as decisões que resultem
em recomposição do equilíbrio econômico-
financeiro; e por outras competências
delegadas e atribuídas conforme a Portaria
nº 455, de 8 de fevereiro de 2017.

Grupo Organizacional	Descrição
SRA - GERE - Reajuste Tarifário	Realiza o reajuste das Tarifas Aeroportuárias
	dos Aeroportos Concedidos de acordo com
	as regras do contrato de concessão. E realiza
	o reajuste das Tarifas Aeroportuárias dos
	Aeroportos da Infraero.
SRA - GERE	Gerente de Regulação Econômica.
SRA - GERE - Revisão Reajuste Tarifário	Realiza a conferência da aplicação das
	fórmulas e parâmetros do reajuste tarifário.

1.5 ELABORAÇÃO E REVISÃO

O processo que resulta na aprovação ou alteração deste MPR é de responsabilidade da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. Em caso de sugestões de revisão, deve-se procurá-la para que sejam iniciadas as providências cabíveis.

Compete ao Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos aprovar todas as revisões deste MPR.

1.6 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

O capítulo 2 apresenta as principais definições utilizadas no âmbito deste MPR, e deve ser visto integralmente antes da leitura de capítulos posteriores.

O capítulo 3 apresenta as competências, os artefatos e os sistemas envolvidos na execução dos processos deste manual, em ordem relativamente cronológica.

O capítulo 4 apresenta os processos de trabalho. Para encontrar um processo específico, devese procurar sua respectiva página no índice contido no início do documento. Os processos estão ordenados em etapas. Cada etapa é contida em uma tabela, que possui em si todas as informações necessárias para sua realização. São elas, respectivamente:

- a) o título da etapa;
- b) a descrição da forma de execução da etapa;



- c) as competências necessárias para a execução da etapa;
- d) os artefatos necessários para a execução da etapa;
- e) os sistemas necessários para a execução da etapa (incluindo, bases de dados em forma de arquivo, se existente);
- f) os documentos e processos administrativos que precisam ser elaborados durante a execução da etapa;
- g) instruções para as próximas etapas; e
- h) as áreas ou grupos organizacionais responsáveis por executar a etapa.

O capítulo 5 apresenta as disposições finais do documento, que trata das ações a serem realizadas em casos não previstos.

Por último, é importante comunicar que este documento foi gerado automaticamente. São recuperados dados sobre as etapas e sua sequência, as definições, os grupos, as áreas organizacionais, os artefatos, as competências, os sistemas, entre outros, para os processos de trabalho aqui apresentados, de forma que alguma mecanicidade na apresentação das informações pode ser percebida. O documento sempre apresenta as informações mais atualizadas de nomes e siglas de grupos, áreas, artefatos, termos, sistemas e suas definições, conforme informação disponível na base de dados, independente da data de assinatura do documento. Informações sobre etapas, seu detalhamento, a sequência entre etapas, responsáveis pelas etapas, artefatos, competências e sistemas associados a etapas, assim como seus nomes e os nomes de seus processos têm suas definições idênticas à da data de assinatura do documento.



2. DEFINIÇÕES

As tabelas abaixo apresentam as definições necessárias para o entendimento deste Manual de Procedimento, separadas pelo tipo.

2.1 Expressão

Definição	Significado
Fator M	Termo de reversão da parcela de Receitas
	Não tarifárias a ser definido anualmente.
Fator Q	Fator de qualidade de serviço, obtido
	mediante avaliação do cumprimento dos
	Indicadores de Qualidade de Serviço
	selecionados, a ser aplicado nos reajustes
	tarifários, de acordo com o estabelecido no
	contrato de concessão
Fator X	Fator de produtividade, a ser aplicado nos
Tator X	reajustes tarifários, com o objetivo
	de compartilhar os ganhos de produtividade
	e eficiência com os usuários.
FNAC	Fundo Nacional de Aviação Civil, de natureza
	contábil, vinculado à Secretaria de
	Aviação Civil do Ministério dos Transportes,
	Portos e Aviação Civil, criado pela Lei nº
	12.462, de 05 de agosto de 2011, para
	destinação dos recursos do sistema de
	aviação civil.
Receitas Não Tarifárias	Receitas alternativas, complementares ou
	acessórias, obtidas
	pela Concessionária em decorrência de
	atividades econômicas realizadas no
	Complexo
	Aeroportuário e que não sejam
	remuneradas por Tarifas.
Receitas Tarifárias	Receitas decorrentes do pagamento das
	tarifas aeroportuárias.

2.2 Sigla

Definição	Significado
ASTEC	Assessoria Técnica
BPS	Boletim de Pessoal e Serviço
GEIC	Gerência de Informações e Contabilidade



GQES	Gerência de Qualidade de Serviços
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo.



3. ARTEFATOS, COMPETÊNCIAS, SISTEMAS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Abaixo se encontram as listas dos artefatos, competências, sistemas e documentos administrativos que o executor necessita consultar, preencher, analisar ou elaborar para executar os processos deste MPR. As etapas descritas no capítulo seguinte indicam onde usar cada um deles.

As competências devem ser adquiridas por meio de capacitação ou outros instrumentos e os artefatos se encontram no módulo "Artefatos" do sistema GFT - Gerenciador de Fluxos de Trabalho.

3.1 ARTEFATOS

Nome	Descrição
Anexo 11 - Reversão de Receitas Não	Anexo 11 do Contrato de Concessão do
Tarifárias para Modicidade Tarifária	ASGA.
Contrato - Anexo 04 - Tarifas ASGA -	O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas
Compilado até a Decisão № 78-2017	Aeroportuárias (TA) e de Uso das
	Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais
	em Área Terminal de Tráfego (TAT) que
	poderão ser cobradas pela Concessionária, o
	Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil
	- FNAC e a sistemática de arrecadação e
	repasse desses valores.
	Trata-se do Anexo 4 do Contrato de
	Concessão do Aeroporto do ASGA.
Contrato - Anexo 04 - Tarifas BSB -	O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas
Compilado até a Decisão № 193-2016	Aeroportuárias que poderão ser cobradas
	pela Concessionária, o adicional incidente
	(Adicional do Fundo Nacional de Aviação
	Civil – FNAC) e a sistemática de arrecadação
	e repasse desses valores.
	Trata-se do Anexo 4 do Contrato de
	Concessão do Aeroporto de Brasília.
Contrato - Anexo 04 - Tarifas CNF -	O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas
Compilado até a Decisão № 72-2017	Aeroportuárias que poderão ser cobradas
	pela Concessionária, o adicional incidente
	(Adicional do Fundo Nacional de Aviação
	Civil – FNAC) e a sistemática de arrecadação
	e repasse desses valores. Trata-se do Anexo
	4 do Contrato de Concessão do Aeroporto
	de Confins.



1	
Contrato - Anexo 04 - Tarifas GIG - Compilado até a Decisão № 71-2017	O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores. Trata-se do Anexo 4 do Contrato de Concessão do Aeroporto do Galeão.
Contrato - Anexo 04 - Tarifas GRU - Compilado até a Decisão Nº 194-2016	O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores. Trata-se do Anexo 4 do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos.
Contrato - Anexo 04 - Tarifas VCP - Compilado até a Decisão № 195-2016	O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores. Trata-se do Anexo 4 do Contrato de Concessão do Aeroporto de Viracopos.
Minuta de Decisão de Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido	Minuta de Decisão que Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional SBXX
Minuta de E-Mail - Reajuste Tarifário	E-mail de ciência do Reajuste Tarifário.
Minuta de E-Mail - Reajuste Tarifário Infraero	E-mail para ciência do Reajuste Tarriario. E-mail para ciência da Infraero quanto a publicação de Portaria que realiza o reajuste tarifário.
Minuta de Nota Técnica de Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido	Minuta de Nota Técnica que trata do Reajuste das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao contrato de concessão do Aeroporto SBXX.
Minuta de Nota Técnica Reajuste Tarifário Infraero	Reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias dos aeroportos públicos que não tenham sido delegados por meio de ato de autorização, contrato de concessão ou convênio de delegação firmado junto a Estados, Municípios, Distrito Federal e Comando da Aeronáutica.
Minuta de Ofício Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido	Publicidade das tarifas do Aeroporto Internacional SBXX. Reajuste Tarifário.
Minuta de Ofício Reajuste Tarifário Infraero	Ciência da Portaria de reajuste tarifário.
Minuta de Portaria Reajuste Tarifário Infraero	Minuta de Portaria que reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque,
·	



	conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia, constantes da Portaria nº 3.064/SRA, de 10 de novembro de 2016.
Resolução ANAC № 350/2014	Dispõe sobre o modelo de regulação tarifária, do reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias e estabelece regras para arrecadação e recolhimento. O modelo de regulação tarifária e o reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias aplicamse somente aos aeroportos públicos que não estejam sob condições tarifárias específicas definidas em ato de autorização ou contrato de concessão.

3.2 COMPETÊNCIAS

Para que os processos de trabalho contidos neste MPR possam ser realizados com qualidade e efetividade, é importante que as pessoas que venham a executá-los possuam um determinado conjunto de competências. No capítulo 5, as competências específicas que o executor de cada etapa de cada processo de trabalho deve possuir são apresentadas. A seguir, encontra-se uma lista geral das competências contidas em todos os processos de trabalho deste MPR e a indicação de qual área ou grupo organizacional as necessitam:

Competência	Áreas e Grupos
Aplica os Fatores e o IPCA às tabelas	SRA - GERE - Reajuste Tarifário
adequadas para o reajuste tarifário dos	
Aeroportos Concedidos.	
Aplica os Fatores e o IPCA às tabelas	SRA - GERE - Reajuste Tarifário
adequadas para o reajuste tarifário dos	
aeroportos da Infraero.	
Atualiza dados atentamente na planilha que	SRA - GERE - Reajuste Tarifário
calcula o fator M, de acordo com fórmulas	
previstas no Anexo 11 do contrato de	
concessão do ASGA.	
Realiza o cálculo do fator de ajuste no	SRA - GERE - Reajuste Tarifário
reajuste tarifário.	

3.3 SISTEMAS

Nome	Descrição	Acesso
Planilha de Cálculo do	Realiza o cálculo do Fator M	\\Svcdf1001\anac\SRA\GERE\Concessão
Fator M		de Infraestrutura\0-ASGA\Pós-



		concessão\Reajustes Tarifários\Historico -
		Fator M.xlsx
Planilha de Reajustes	Realiza o reajuste das Tarifas	\\Svcdf1001\anac\SRA\GERE\Histórico
Tarifários	Aeroportuárias dos	dos Reajustes Tarifários\Automatizacao
	Aeroportos Concedidos e	Reajustes.xlsm
	dos Aeroportos da Infraero.	
SEI	Sistema Eletrônico de	https://sistemas.anac.gov.br/sei
	Informação.	

3.4 DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTE MANUAL

Nome do Documento	Tipo do Documento	Processo Administrativo
Reajuste de Tarifas	Nota Técnica	Reajuste Tarifário Infraero
Aeroportuárias da Infraero		
Realizar o Reajuste Tarifário	Nota Técnica	Processo de Reajuste de
		Tarifas de Aeroportos
		Concedidos



4. PROCEDIMENTOS REFERENCIADOS

Procedimentos referenciados são processos de trabalho publicados em outro MPR que têm relação com os processos de trabalho publicados por este manual. Este MPR não possui nenhum processo de trabalho referenciado.



5. PROCEDIMENTOS

Este capítulo apresenta todos os processos de trabalho deste MPR. Para encontrar um processo específico, utilize o índice nas páginas iniciais deste documento. Ao final de cada etapa encontram-se descritas as orientações necessárias à continuidade da execução do processo. O presente MPR também está disponível de forma mais conveniente em versão eletrônica, onde pode(m) ser obtido(s) o(s) artefato(s) e outras informações sobre o processo.

5.1 Estabelecer o Fator M

Os reajustes dos tetos tarifários do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, conforme estabelecido pelo item 6.5 da Seção I do Capítulo VI do Contrato de Concessão, devem considerar um fator de reversão de receitas não tarifárias para a modicidade tarifária.

De acordo com o item 6.12 do Contrato de Concessão do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, a reversão de Receitas Não Tarifárias será estabelecida anualmente, pela ANAC, conforme regras do Anexo 11 - Reversão de Receitas Não Tarifárias para Modicidade Tarifária, e será aplicada a cada reajuste tarifário.

O processo contém, ao todo, 2 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Calcular o Fator M para o reajuste tarifário do ASGA", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. Da mesma forma, o processo é considerado concluído quando alcança seu evento de fim. O evento de fim descrito para esse processo é: "Fator M calculado para a realização do Reajuste Tarifário do ASGA".

A área envolvida na execução deste processo é a GERE. Já o grupo envolvido na execução deste processo é: SRA - GERE - Reajuste Tarifário.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possuam a seguinte competência: (1) Atualiza dados atentamente na planilha que calcula o fator M, de acordo com fórmulas previstas no Anexo 11 do contrato de concessão do ASGA.

Também será necessário o uso do seguinte artefato: "Anexo 11 - Reversão de Receitas Não Tarifárias para Modicidade Tarifária".

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.





1-Obter o relatório dos auditores independentes do fechamento do ano anterior

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Requisitar à Gerência de Informação e Contabilidade - GEIC - o relatório dos auditores independentes do aeroporto de São Gonçalo do Amarante do fechamento do ano anterior ao reajuste.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "2-Atualizar os dados na planilha que calcula o Fator M".

2-Atualizar os dados na planilha que calcula o Fator M

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: No relatório obtido, buscar a demonstração do valor adicionado, onde encontram-se as informações de valores das receitas tarifárias e receitas não tarifárias. Estes valores devem ser inseridos na primeira linha não preenchida na Planilha de Cálculo do Fator M constante na pasta de rede da GERE (\\Svcdf1001\anac\SRA\GERE\Concessão de Infraestrutura\0-ASGA\Pós-concessão\Reajustes Tarifários\Historico - Fator M.xlsx).

ANAC

MPR/SRA-017-R00

A planilha possui todas as fórmulas previstas no Anexo 11 do contrato de concessão, havendo a necessidade de apenas preencher os valores do relatório nos campos correspondentes. A planilha irá preencher automaticamente todos os outros campos e exibirá o resultado desejado, fator M, na última coluna.

A planilha deve ser salva após esse preenchimento e o valor do fator M apresentado deverá ser utilizado no reajuste tarifário.

COMPETÊNCIAS:

- Atualiza dados atentamente na planilha que calcula o fator M, de acordo com fórmulas previstas no Anexo 11 do contrato de concessão do ASGA.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Anexo 11 - Reversão de Receitas Não Tarifárias para Modicidade Tarifária.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: Planilha de Cálculo do Fator M.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.



5.2 Reajustar Tarifas dos Aeroportos Concedidos

Os contratos de concessão apresentam – no capítulo VI, Seção I – as regras de reajuste do teto tarifário de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

Este processo deve ser iniciado sempre que se aproximar da data de reajuste conforme estabelecido nos contratos após a publicação do último IPCA a ser utilizado para o reajuste.

O processo contém, ao todo, 8 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Reajuste Tarifário (atividade anual)", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. Da mesma forma, o processo é considerado concluído quando alcança seu evento de fim. O evento de fim descrito para esse processo é: "Valor de Tarifa Reajustado".

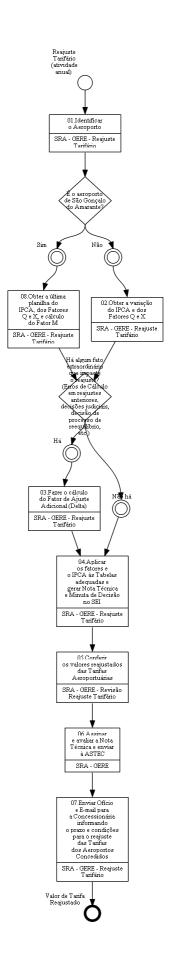
A área envolvida na execução deste processo é a GERE. Já os grupos envolvidos na execução deste processo são: SRA - GERE, SRA - GERE - Reajuste Tarifário, SRA - GERE - Revisão Reajuste Tarifário.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possua(m) as seguintes competências: (1) Aplica os Fatores e o IPCA às tabelas adequadas para o reajuste tarifário dos Aeroportos Concedidos; (2) Realiza o cálculo do fator de ajuste no reajuste tarifário.

Também será necessário o uso dos seguintes artefatos: "Contrato - Anexo 04 - Tarifas ASGA - Compilado até a Decisão № 78-2017", "Contrato - Anexo 04 - Tarifas BSB - Compilado até a Decisão № 193-2016", "Contrato - Anexo 04 - Tarifas CNF - Compilado até a Decisão № 72-2017", "Contrato - Anexo 04 - Tarifas GIG - Compilado até a Decisão № 71-2017", "Contrato - Anexo 04 - Tarifas GRU - Compilado até a Decisão № 194-2016", "Contrato - Anexo 04 - Tarifas VCP - Compilado até a Decisão № 195-2016", "Minuta de Decisão de Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido", "Minuta de E-Mail - Reajuste Tarifário", "Minuta de Nota Técnica de Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido", "Minuta de Ofício Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido".

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.







01.Identificar o Aeroporto

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Identificar o Aeroporto que deverá ter a tarifa reajustada. Tal identificação visa a seleção do tipo de procedimento a ser utilizado para a realização do reajuste tarifário. O Anexo 4 do Contrato de Concessão dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pelas Concessionárias. Os valores indicados no Anexo 4 correspondem ao limite máximo que poderá ser cobrado pela Concessionária como forma de remuneração pelas referidas atividades, observadas as regras de reajuste e revisão tarifária estabelecidas no Contrato.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Contrato - Anexo 04 - Tarifas VCP - Compilado até a Decisão Nº 195-2016, Contrato - Anexo 04 - Tarifas GRU - Compilado até a Decisão Nº 194-2016, Contrato - Anexo 04 - Tarifas GIG - Compilado até a Decisão Nº 71-2017, Contrato - Anexo 04 - Tarifas CNF - Compilado até a Decisão Nº 72-2017, Contrato - Anexo 04 - Tarifas BSB - Compilado até a Decisão Nº 193-2016, Contrato - Anexo 04 - Tarifas ASGA - Compilado até a Decisão Nº 78-2017.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "É o aeroporto de São Gonçalo do Amarante?" seja "sim", deve-se seguir para a etapa "08.Obter a última planilha do IPCA, dos Fatores Q e X, e cálculo do Fator M". Caso a resposta seja "não", deve-se seguir para a etapa "02.Obter a variação do IPCA e dos Fatores Q e X".

02. Obter a variação do IPCA e dos Fatores Q e X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Se não for o aeroporto do ASGA obter a variação do IPCA, junto ao site do IBGE, e obter os valores dos Fatores Q e X.

Para realização do reajuste tarifário seguir as rotinas abaixo:

Obtenção da última planilha do IPCA:

Fazer o download do arquivo ipca SerieHist.zip em

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.s htm. Descompactar este arquivo(será usado em outra etapa adiante).

- Obtenção do Fator Q: requisitar o Fator Q calculado pela GQES (normalmente já terá sido enviado pela GQES via SEI).
- Obtenção do Fator X: o Fator X pode vir do contrato, nos primeiros anos da concessão, ou da última Revisão dos Parâmetros da Concessão, que determina, a cada 5 anos, o valor do fator X a ser utilizado nos 5 reajustes anuais subsequentes.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Há algum fato extraordinário que impacte o reajuste? (Erros de Cálculo em reajustes anteriores, decisões judiciais, decisão de processo de reequilíbrio, etc.)" seja "há", deve-se seguir para a etapa "03.Fazer o cálculo do Fator de Ajuste Adicional (Delta)". Caso a resposta seja "não há", deve-se seguir para a etapa "04.Aplicar os fatores e o IPCA às Tabelas adequadas e gerar Nota Técnica e Minuta de Decisão no SEI".

03. Fazer o cálculo do Fator de Ajuste Adicional (Delta)



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Avaliar se ocorreu algum evento que deva impactar o reajuste da tarifa que não esteja incluído em algum dos fatores anteriores. Pode ocorrer devido a erros em reajustes anteriores, decisão judicial que impacte o reajuste de forma inesperada, decisão de processo de reequilíbrio, dentre outros.

COMPETÊNCIAS:

- Realiza o cálculo do fator de ajuste no reajuste tarifário.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "04.Aplicar os fatores e o IPCA às Tabelas adequadas e gerar Nota Técnica e Minuta de Decisão no SEI".

04.Aplicar os fatores e o IPCA às Tabelas adequadas e gerar Nota Técnica e Minuta de Decisão no SEI

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: De modo a auxiliar nos reajustes de todas as tarifas, para esta tarefa deve ser utilizada a planilha "Automatizacao Reajustes.xlsm" em:

\\Svcdf1001\anac\SRA\GERE\Histórico dos Reajustes Tarifários\

Esta planilha contém todo o histórico tarifário para cada aeroporto e apresenta uma interface para facilitar a aplicação de novos reajustes e armazenar os valores.

Adicionalmente, esta planilha gera uma minuta de Nota Técnica no SEI com todas as tabelas e valores que deverão ser publicados.

O produto desta atividade é a Nota Técnica e a Minuta de Decisão trazendo os valores de tarifas reajustados de acordo com os fatores empregados e a atualização do IPCA.

COMPETÊNCIAS:

- Aplica os Fatores e o IPCA às tabelas adequadas para o reajuste tarifário dos Aeroportos Concedidos.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Minuta de Decisão de Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido, Minuta de Nota Técnica de Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: Planilha de Reajustes Tarifários, SEI.

DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTA ATIVIDADE:

- 1. Processo de Reajuste de Tarifas de Aeroportos Concedidos
- 1.1. Realizar o Reajuste Tarifário (Nota Técnica)

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05.Conferir os valores reajustados das Tarifas Aeroportuárias".

05. Conferir os valores reajustados das Tarifas Aeroportuárias

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: SRA - GERE - Revisão Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Os novos valores devem ser verificados, de forma total ou amostral, por uma terceira pessoa com a finalidade de verificar:



i) se a inflação e os fatores aplicados estão corretos (nem todos os fatores se aplicam a todas as tarifas);

e ii) se o cálculo realizado pelo sistema está acurado.

Esta atividade tem a finalidade de dar confiabilidade aos valores reajustados.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "06. Assinar e avaliar a Nota Técnica e enviar à ASTEC".

06. Assinar e avaliar a Nota Técnica e enviar à ASTEC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Gerente de Regulação Econômica.

DETALHAMENTO: Submeter a Nota Técnica e a Minuta de Decisão do reajuste para a Gerência Técnica de Análise Econômica (GTAE), à Gerência de Regulação Econômica (GERE) e à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) para colher assinaturas via bloco de assinaturas do SEI, neste momento é realizada a avaliação da Nota Técnica. Após assinatura, submeter os documentos assinados para a Assessoria Técnica (ASTEC) para que eles sejam incluídos na pauta da próxima REDIR ou para ser aprovado Ad Referendum caso não haja tempo hábil suficiente entre a data de publicação do último IPCA e a data de reajuste tarifário prevista em contrato.

Esta etapa visa a aprovação do Reajuste Tarifário pela Diretoria Colegiada da ANAC, com a respectiva publicação da Decisão de Reajuste.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "07.Enviar Ofício e E-mail para a Concessionária informando o prazo e condições para o reajuste das Tarifas dos Aeroportos Concedidos".

07. Enviar Ofício e E-mail para a Concessionária informando o prazo e condições para o reajuste das Tarifas dos Aeroportos Concedidos

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Enviar à(s) concessionária(s) um ofício e um e-mail para informar sobre os reajustes realizados e sobre a condição de prazo a contar da publicidade das novas tarifas.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Minuta de E-Mail - Reajuste Tarifário, Minuta de Ofício Reajuste Tarifário de Aeroporto Concedido.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

08. Obter a última planilha do IPCA, dos Fatores Q e X, e cálculo do Fator M

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Se for o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (ASGA) obter a variação do IPCA, dos Fatores Q e X e realizar o cálculo do Fator M.

Abaixo seguem os dados e ações necessárias para o reajuste tarifário do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (ASGA):



- Obtenção da última planilha do IPCA:
- Fazer o download do arquivo ipca_SerieHist.zip em

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.s htm. Descompactar o arquivo (será usado em outra etapa adiante).

- Obtenção do Fator Q: requisitar o Fator Q calculado pela GQES (normalmente já terá sido enviado pela GQES via SEI).
- Obtenção do Fator X: o Fator X pode vir do contrato, nos primeiros anos da concessão, ou da última Revisão dos Parâmetros da Concessão, que determina, a cada 5 anos, o valor do Fator X a ser utilizado nos 5 reajustes anuais subsequentes.
- Cálculo do Fator M: o Fator M, que visa reverter receitas não tarifárias para a modicidade tarifária, deve ser calculado com base nas receitas tarifárias e receitas não tarifárias conforme disposto no contrato. O Processo de Trabalho "Estabelecer o Fator M" traz as instruções de trabalho para o seu cálculo.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Há algum fato extraordinário que impacte o reajuste? (Erros de Cálculo em reajustes anteriores, decisões judiciais, decisão de processo de reequilíbrio, etc.)" seja "há", deve-se seguir para a etapa "03.Fazer o cálculo do Fator de Ajuste Adicional (Delta)". Caso a resposta seja "não há", deve-se seguir para a etapa "04.Aplicar os fatores e o IPCA às Tabelas adequadas e gerar Nota Técnica e Minuta de Decisão no SEI".



5.3 Reajustar Tarifas dos Aeroportos da Infraero

Os aeroportos da Infraero devem ter suas tarifas reajustadas em atendimento ao disposto na Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece o modelo de regulação das tarifas aeroportuárias.

A Portaria emitida pela SRA atualiza os tetos das tarifas aeroportuárias e estes deverão ser reajustados em janeiro de cada ano com base na inflação acumulada do ano anterior – medida pela variação percentual do IPCA – e no fator X vigente na data do reajuste, conforme disposto no artigo 4° da referida Resolução.

Este processo deve ser iniciado quando da divulgação do IPCA de dezembro (o que ocorre no início de janeiro do ano seguinte) com o objetivo de que o reajuste seja realizado no mês de janeiro.

O processo contém, ao todo, 6 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Reajuste Tarifário (atividade anual)", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. Da mesma forma, o processo é considerado concluído quando alcança seu evento de fim. O evento de fim descrito para esse processo é: "Valor de Tarifa Reajustado".

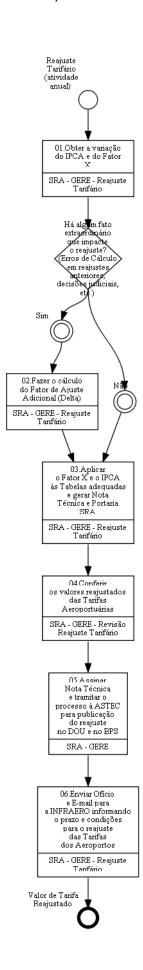
A área envolvida na execução deste processo é a GERE. Já os grupos envolvidos na execução deste processo são: SRA - GERE, SRA - GERE - Reajuste Tarifário, SRA - GERE - Revisão Reajuste Tarifário.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possua(m) as seguintes competências: (1) Aplica os Fatores e o IPCA às tabelas adequadas para o reajuste tarifário dos aeroportos da Infraero; (2) Realiza o cálculo do fator de ajuste no reajuste tarifário.

Também será necessário o uso dos seguintes artefatos: "Minuta de E-Mail - Reajuste Tarifário Infraero", "Minuta de Nota Técnica Reajuste Tarifário Infraero", "Minuta de Ofício Reajuste Tarifário Infraero", "Resolução ANAC № 350/2014".

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.







01. Obter a variação do IPCA e do Fator X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Obter a variação do IPCA, junto ao site do IBGE, e obter o valor do Fator X.

• Obtenção da última planilha do IPCA:

Fazer o download do arquivo ipca SerieHist.zip em

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.s htm. Descompactar e salvar este arquivo (será usado em outra etapa adiante).

• Obtenção do Fator X: Obter o valor vigente do fator X. De acordo com o Art. 8º da Resolução nº 350/2014 da ANAC, a cada 5 anos será realizada a revisão do fator X a ser considerado nos 5 reajustes anuais subsequentes. (a resolução nº 374/2016 estabelece para os anos de 2016 a 2020 o valor de -1,589% para o fator X da Infraero).

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução ANAC № 350/2014.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Há algum fato extraordinário que impacte o reajuste? (Erros de Cálculo em reajustes anteriores, decisões judiciais, etc.)" seja "sim", deve-se seguir para a etapa "02.Fazer o cálculo do Fator de Ajuste Adicional (Delta)". Caso a resposta seja "não", deve-se seguir para a etapa "03.Aplicar o Fator X e o IPCA às Tabelas adequadas e gerar Nota Técnica e Portaria SRA".

02. Fazer o cálculo do Fator de Ajuste Adicional (Delta)

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Avaliar se ocorreu algum evento que deva impactar o reajuste da tarifa que não esteja incluído em algum dos fatores anteriores. Pode ocorrer devido a erros em reajustes anteriores, decisão judicial que impacte o reajuste de forma inesperada, dentre outros.

COMPETÊNCIAS:

- Realiza o cálculo do fator de ajuste no reajuste tarifário.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "03.Aplicar o Fator X e o IPCA às Tabelas adequadas e gerar Nota Técnica e Portaria SRA".

03.Aplicar o Fator X e o IPCA às Tabelas adequadas e gerar Nota Técnica e Portaria SRA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: De modo a auxiliar nos reajustes de todas as tarifas, para esta tarefa deve ser utilizada a Planilha de Reajustes Tarifários constante na pasta de rede da GERE ("Automatizacao Reajustes.xlsm" em \\Svcdf1001\anac\SRA\GERE\Histórico dos Reajustes Tarifários\).

Esta planilha contém todo o histórico tarifário para cada aeroporto e apresenta uma interface para facilitar a aplicação de novos reajustes e armazenar os valores.

Adicionalmente, esta planilha gera uma minuta de Nota Técnica no SEI com todas as tabelas e valores que deverão ser publicados.

O produto desta atividade é a Nota Técnica e a minuta da Portaria trazendo os valores de tarifas reajustados de acordo com os fatores empregados e a atualização do IPCA.



COMPETÊNCIAS:

- Aplica os Fatores e o IPCA às tabelas adequadas para o reajuste tarifário dos aeroportos da Infraero.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Minuta de Portaria Reajuste Tarifário Infraero, Minuta de Nota Técnica Reajuste Tarifário Infraero.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: Planilha de Reajustes Tarifários, SEI.

DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTA ATIVIDADE:

- 1. Reajuste Tarifário Infraero
- 1.1. Reajuste de Tarifas Aeroportuárias da Infraero (Nota Técnica)

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "04.Conferir os valores reajustados das Tarifas Aeroportuárias".

04. Conferir os valores reajustados das Tarifas Aeroportuárias

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: SRA - GERE - Revisão Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Os novos valores devem ser verificados, de forma total ou amostral, por uma terceira pessoa com a finalidade de verificar:

i) se a inflação e os fatores aplicados estão corretos (nem todos os fatores se aplicam a todas as tarifas);

e ii) se o cálculo realizado pelo sistema está acurado.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05. Assinar Nota Técnica e tramitar o processo à ASTEC para publicação do reajuste no DOU e no BPS".

05. Assinar Nota Técnica e tramitar o processo à ASTEC para publicação do reajuste no DOU e no BPS

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Gerente de Regulação Econômica.

DETALHAMENTO: Submeter a Nota Técnica e a Minuta de Portaria do reajuste ao Gerente e à Superintendente (colocar em bloco de assinatura no SEI).

Submeter os documentos assinados para a Assessoria Técnica (ASTEC), com despacho, para que a Portaria seja publicada no Diário Oficial da União e no BPS.

Revisão da Nota Técnica. Esta atividade visa a aprovação do Reajuste Tarifário pela Superintendente da SRA, com a respectiva publicação da Portaria da SRA de Decisão de Reajuste.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "06.Enviar Ofício e E-mail para a INFRAERO informando o prazo e condições para o reajuste das Tarifas dos Aeroportos".

06.Enviar Ofício e E-mail para a INFRAERO informando o prazo e condições para o reajuste das Tarifas dos Aeroportos

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Reajuste Tarifário.

DETALHAMENTO: Enviar à Infraero um ofício e um e-mail para informar sobre os reajustes realizados e sobre a condição de prazo a contar da publicidade das novas tarifas.



ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Minuta de E-Mail - Reajuste Tarifário Infraero,

Minuta de Ofício Reajuste Tarifário Infraero.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de identificação de erros e omissões neste manual pelo executor do processo, a SRA deve ser contatada. Cópias eletrônicas deste manual, do fluxo e dos artefatos usados podem ser encontradas em sistema.